



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 27.748/2012

RESOLUÇÃO Nº 15.314/2012
(14/07/2012)

Designa Juiz de Direito para responder pelo Município de Olivença, termo da 19ª Zona Eleitoral durante as Eleições Municipais de 2012.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento, formulado pelo Juiz Eleitoral da 19ª Zona, em que comunica que a sua cunhada foi indicada em convenção para concorrer ao cargo de Vereador no Município de Olivença;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 14, § 3º, do Código Eleitoral, e nos arts. 2º, *caput*, e 5º da Resolução nº 21.009/2002 do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Exmo. Sr. Dr. **DIEGO ARAÚJO DANTAS**, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Santana de Ipanema, para exercer as funções de Juiz Eleitoral no Município de Olivença, integrante da 19ª Zona Eleitoral, até a proclamação dos candidatos eleitos, em face do impedimento da titular.

Art. 2º. O Juiz **DIEGO ARAÚJO DANTAS** também presidirá a 37ª Junta Eleitoral, encarregada de apurar as Eleições no Município de Olivença.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2012


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 27.748/2012

[Assinatura]
Desa. ELISABETH CARVALHO DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

[Assinatura]
Des. IVAN VASCONCELOS DE BRITO JÚNIOR
Corregedor Regional Eleitoral

[Assinatura]
Des. ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

[Assinatura]
Des. FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS

[Assinatura]
Des. LUCIANO GIMARAES MATA

[Assinatura]
Des. FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL

[Assinatura]
RODRIGO ANTONIO TENORIO CORREIA DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 27.748/2012

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27.748/2012

INTERESSADO: JUÍZO ELEITORAL DA 19ª ZONA

ASSUNTO: Designação. Juiz Eleitoral. Impedimento. Titular. Município Termo.

RELATÓRIO

Trata-se de Requerimento formulado pelo Juiz Eleitoral da 19ª Zona, por meio do qual comunica a sua impossibilidade de presidir as Eleições Municipais de Olivença/AL, em razão da indicação da irmã de sua companheira em convenção para concorrer ao cargo de Vereador daquele Município, o qual é termo da 19ª Zona.

Remetido o feito à Seção de Registros de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades, unidade pertencente à Secretaria de Gestão de Pessoas, esta prestou informações acerca dos Juízes de Direito em exercício na Comarca de Santana de Ipanema, bem como da tabela de substituição do Poder Judiciário Estadual.

Seguidamente, vieram os autos conclusos a esta Presidência para deliberação e submissão da matéria ao Plenário desta Corte

É, em suma, o relatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 27.748/2012

VOTO

Senhores Desembargadores Eleitorais, o art. 14, § 3º, do Código Eleitoral, estabelece que o Juiz Eleitoral que tiver parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau, escolhido em convenção para concorrer a cargo eletivo fica impedido de exercer as funções eleitorais relativamente ao processo eleitoral que se realizar no Município da candidatura do parente, no período compreendido entre a homologação da respectiva convenção partidária e a proclamação definitiva dos eleitos.

No caso ora em análise, tendo o Juiz Eleitoral da 19ª Zona declinado que possui parentesco por afinidade com candidata à Vereança de Olivença, Município termo daquela circunscrição, deve ser acolhido o pedido por ele formulado, com a indicação de outro magistrado para presidir as Eleições Municipais que lá se realização, sem prejuízo da sua manutenção no exercício da função eleitoral no outro Municípios que integra a 19ª Zona Eleitoral, a saber: Santana do Ipanema.

Nesse particular, segundo a Resolução nº 18/2011 do Tribunal de Justiça de Alagoas, de observância necessária por esta Corte Eleitoral, em face do estabelecido no art. 2º da Resolução nº 21.009/2002 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, o Dr. Durval Mendonça Júnior, Juiz da 1ª Vara da Comarca de Santana de Ipanema, será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Juiz da 2ª Vara daquela Comarca, cargo atualmente vago e que, por sua vez, é substituído pelo Juiz da 3ª Vara.

Assim, considerando que o Juiz da 3ª Vara de Santana de Ipanema é substituto natural da 2ª Vara, bem como que o seu titular é o mais antigo na Comarca e não está exercendo a função eleitoral em outra Zona, tenho que sobre ele deva recair a escolha para presidir as Eleições do Município de Olivença.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo Administrativo nº 27.748/2012

Diante do exposto, voto no sentido de designar o Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Santana de Ipanema, Dr. Diego Araújo Dantas, para exercer as funções de Juiz Eleitoral no Município de Olivença, presidindo as Eleições o processo eleitoral ora em curso naquela localidade até a proclamação dos candidatos eleitos, em face do impedimento da titular, a teor do estabelecido no art. 14, § 3º, do Código Eleitoral, e nos arts. 2º, *caput*, e 5º da Resolução nº 21.009/2002 do TSE.

Outrossim, entendo ser oportuno a sua designação para presidir a 37ª Junta Eleitoral, encarregada de apurar as Eleições Municipais de Olivença.

É como voto.

Maceió (AL), 11 de julho de 2012

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Orlando', written over a large, stylized bracket-like shape.

Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Presidente



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 15.314, de 11/07/2012, foi conferida na 54ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 126, em 12/07/2012, à(s) fl(s). 07. Eu, _____, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 12/07/2012, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários